



São Paulo, 15 de março de 2021.

Ref.: Voto em Assembleia Geral Extraordinária da Vale S.A.

Prezado Cliente,

Atendendo às diretrizes da ANBIMA para informação aos cotistas sobre o teor do voto exercido nas Assembleias, bem como à Política de Exercício de Direito de Voto da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. ("BNPP AM Brasil"), informamos que comparecemos em 12/03/2021 à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Vale S.A. ("Companhia") que deliberou o seguinte:

Para os acionistas de VALE3

AGE

- I. Aprovar, por maioria dos presentes, as seguintes alterações de redação no Estatuto Social da Companhia, como disposto na Proposta da Administração:
 - a. Alteração da redação do Art. 1º, caput, do Estatuto Social, para incluir a definição da Vale como "Companhia", e consequente alteração em dispositivos subsequentes, na forma da Proposta da Administração (Art. 2º, caput; Art. 3º; Art. 4º; Art. 5º, §6; Art. 6º, caput e §3º; Art. 7º, IV a VI; Art. 8º, §2º; Art. 9º, caput; Art. 10, caput; Art. 11, §§ 2º e 12; Art. 12, Parágrafo Único; Art. 14, I, V a IX, XI, XIII, XVII a XX, XXII a XXIV, XXIX, XXX, XXXIII e XXXIV e §1º; Art. 16; Art. 19, §1º; Art. 20, II, III, V; Art. 21, I, III e V a IX; Art. 23, caput; Art. 28, §1º e §2º; Art. 29, II a VI, VIII, IX, XI, XIII a XVII, XXI, §1º e §2º; Art. 30, II e VII; Art. 31, II e III; Art. 32, caput, §2º e §3º; título do Capítulo VI; Art. 37; Art. 39, Parágrafo Único; Art. 40, II; Art. 43; Art. 44; Art. 45; Art. 46, caput, §1º a §3º, §5º, §8º a §10; Art. 47; Art. 48; Art. 49, e Art. 53).
 - b. Ajuste de redação no Art. 5º, §5º, do Estatuto Social, tendo em vista a existência de apenas um acionista preferencialista, nos termos da Proposta da Administração.
 - c. Ajuste para padronizar a redação da palavra "conselheiro", na forma da Proposta da Administração (Art. 9º, §1º; Art. 11, §3º; §7º e §9º do Estatuto Social).
 - d. Ajuste de redação para padronizar a nomenclatura de Assembleia Geral, conforme a Proposta da Administração (Art. 10, §4º; Art. 11, caput, §8º, §9º; Art. 14, II, XV, XVI, XXXI; Art. 29, XII; Art. 30, II; e Art. 52, §2º do Estatuto Social).
 - e. Exclusão do antigo §10 do Art. 11, do Estatuto Social, tendo em vista a não existência de acionista controlador.
 - f. Atualização da menção ao código de ética da Companhia, cuja nomenclatura atual é código de conduta (Art.14, inciso XXIII e Art. 29, inciso XIII do Estatuto Social).
 - g. Ajustes de redação para supressão de termos definidos (Art. 44, Art. 48, e Art. 49 do Estatuto Social).



- h. Exclusão do §7º do Art. 46, do Estatuto Social, tendo em vista o decurso do prazo mencionado, e conseqüente renumeração dos parágrafos subsequentes.
- II. Aprovar, por maioria dos presentes, a seguinte alteração nos cargos de membro suplente e nova regra para substituição de Conselheiros:
- a. A exclusão do cargo de membro suplente do Conselho de Administração, exceto para o membro e seu suplente, eleitos, em votação em separado, pelo conjunto dos empregados, conforme a Proposta da Administração (Art. 9º, §1º, Art. 11, §2º e os novos §§8º, 9º e 12 do Art. 11 do Estatuto Social).
 - b. Nova regra para substituição de Conselheiros em caso de impedimentos/ausências temporárias ou vacância, como disposto na Proposta da Administração (novo §9º do Art. 11 do Estatuto Social).
- III. Aprovar, por maioria dos presentes, a flexibilização do número de membros do Conselho de Administração, que poderá ser composto por, no mínimo, 11 (onze), e, no máximo, 13 (treze) membros, nos termos da Proposta da Administração (caput do Art. 11 do Estatuto Social).
- IV. Aprovar, por maioria dos presentes, as alterações dos seguintes itens referentes à estrutura de independência do Conselho de Administração:
- a. Aumento da quantidade mínima de membros independentes do Conselho de Administração, na forma da Proposta da Administração (Art. 11, §3º do Estatuto Social).
 - b. Nos termos da Proposta da Administração, inclusão de novo dispositivo para definição do conceito de conselheiro independente, em linha com as melhores práticas internacionais de mercado (novo §4º do Art. 11 do Estatuto Social).
- V. Aprovar, por maioria dos presentes, as seguintes previsões para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho:
- a. Previsão de que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos individualmente pela Assembleia Geral (novo §5º do Art. 11 do Estatuto Social).
 - b. Consolidação dos antigos §§5º e 6º do Art. 11 no novo §8º do Art. 11 para tratar da vacância do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, na forma da Proposta da Administração.
 - c. Previsão de que o Conselho de Administração será representado externamente por seu Presidente ou por conselheiro por ele indicado, nos termos da Proposta da Administração (novo §7º do Art. 11 do Estatuto Social).
- VI. Aprovar, por maioria dos presentes, a inclusão da indicação, pelos membros independentes eleitos, de um membro independente líder e a previsão de suas funções, conforme a Proposta da Administração (novo §6º do Art. 11 do Estatuto Social).
- VII. Aprovar, por maioria dos presentes, a inclusão de procedimento para a indicação de lista para votação, sob a forma individual, por candidato, para a eleição dos membros do Conselho de



- Administração, nos termos da Proposta da Administração (novo §10, incisos I, II, III, IV e VI, do Art. 11 do Estatuto Social, este último tendo em vista a retirada de pauta do item 8, que previa a inclusão dos incisos V e VI ao §10).
- VIII. Aprovar, por maioria dos presentes, a renumeração e ajuste de redação nos novos §§ 11 e 12 do Art. 11 do Estatuto Social, como indicado na Proposta da Administração.
- IX. Aprovar, por maioria dos presentes, a alteração no caput do Art. 12 do Estatuto Social para reduzir o número de reuniões ordinárias e alterar o número mínimo de membros para convocar uma reunião do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.
- X. Aprovar, por maioria dos presentes, as seguintes alterações nas competências do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva:
- a. Inclusão no Art. 14, inciso VI, do Estatuto Social, da segurança das pessoas como fator a ser considerado na definição do propósito, das diretrizes e do plano estratégico da sociedade, conforme disposto na Proposta da Administração.
 - b. Inclusão para deixar expressas práticas que já eram adotadas pela Administração, para aprovação do propósito da Companhia, na forma prevista na Proposta da Administração (no Art. 14, inciso VII, e Art. 29, IV do Estatuto Social).
 - c. Inclusão no Art. 14, inciso XXII, do Estatuto Social, da atuação do Conselho de Administração como guardião da cultura da sociedade, e renumeração dos incisos subsequentes, conforme a Proposta da Administração.
 - d. Inclusão no Art. 29, inciso III, do Estatuto Social, de práticas já adotadas pela Diretoria Executiva, no sentido zelar pela segurança das pessoas e do meio ambiente nas localidades de atuação, conforme a Proposta da Administração.
- XI. Aprovar, por maioria dos presentes, as seguintes previsões de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e de seus Coordenadores:
- a. Alteração no Art. 15, caput, do Estatuto Social, do número de comitês de assessoramento permanentes, inclusão do escopo de Remuneração para o Comitê de Pessoas e Governança, e inclusão dos Comitês de Nomeação e Inovação, nos termos previstos na Proposta da Administração.
 - b. Na forma da Proposta da Administração, inclusão no Art. 15, §3º, do Estatuto Social, para disciplinar a escolha do coordenador dos comitês de assessoramento.
- XII. Aprovar, por maioria dos presentes, a alteração no Art. 23, §3º, do Estatuto Social, como disposto na Proposta da Administração.
- XIII. Aprovar, por maioria dos presentes, a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia, conforme Anexo I a Ata da AGE.



Voto BNPP AM/Justificativa: Os fundos da BNPP AM Brasil que possuem o ativo VALE3 na carteira votaram a favor dos itens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII por entender que a aprovação de tais deliberações são positivas para a Companhia. Os fundos da BNPP AM Brasil se abstiveram dos itens I e X por entender que tais deliberações não trariam impactos relevantes para os acionistas.

Fundos de Investimento representados na assembleia:

VALE3

Fundo / Carteira	CNPJ
FMP BNP PARIBAS FGTS VALE DO RIO DOCE	04.897.604/0001-33
BNP PARIBAS RADICE II FIM	10.406.611/0001-98
BNP PARIBAS AURORA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	08.931.953/0001-85
BNP PARIBAS MASTER IBRX FIA	14.167.550/0001-04
BNP PARIBAS STRATEGIE FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES	32.203.262/0001-40
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FUNEPP	10.427.203/0001-12
MBPREV V FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	31.570.069/0001-84
METLIFE PREVIDENCIÁRIO C15 FDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	02.934.463/0001-56
NUCLEOS IV BNP PARIBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	07.733.030/0001-56
FIM CRÉDITO PRIVADO JACARANDÁ - INVESTIMENTO NO EXTERIOR	17.023.627/0001-60
AM3G FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES	11.121.961/0001-70
BNP PARIBAS ACTION FIC FIA	12.239.939/0001-92
BNP PARIBAS VERNEUIL FIM CRÉDITO PRIVADO	18.559.913/0001-08
BNP PARIBAS APOEMA FIA IE	21.186.554/0001-03
BNP PARIBAS TREA FIM	37.327.331/0001-40
BNP PARIBAS ARAUCÁRIA FIA	17.329.686/0001-61
FP BNP PARIBAS TOTAL RETURN FIA	27.328.643/0001-15

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.
Gestor

